



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

### ANEXO II

#### PARECER REFERENCIAL DMP N. 001.004

#### PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DESACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO FATO IMPEDITIVO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

#### ART. 111 DA LEI N. 14.133/2021.

LISTA DE VERIFICAÇÃO	Doc./Fls
<b>1.</b> Recebimento e autuação do pedido de prorrogação do prazo de execução contratual encaminhado pela contratada.	
<b>2.</b> Verificação da existência de documentos comprobatórios das alegações da contratada que justificariam a impossibilidade de cumprimento do prazo contratual inicialmente estabelecido.	
<b>3.</b> No caso de inexistência de documentos comprobatórios das alegações que estariam relacionadas à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual inicialmente estabelecido, solicitar à contratada que apresente os documentos pertinentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação.	
<b>4.</b> Não havendo apresentação dos documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, está configurada a hipótese prevista no Parecer Referencial DMP n. 001.004, qual seja, não comprovação documental dos fatos alegados para o pedido de prorrogação do prazo de execução contratual, como exige o art. 6º, XVII da Lei n. 14.133/21, o que leva ao indeferimento do pedido.	
<b>5.</b> Certificada a não apresentação dos documentos, deve-se elaborar uma informação nos autos indicando que o caso se amolda fática e juridicamente ao paradigma e encartar a presente lista de verificação, anexa ao Parecer Referencial DMP n. 001.004.	
<b>6.</b> Encaminhar os autos que tratam do pedido de prorrogação do prazo de execução ao Diretor de Material e Patrimônio, responsável por analisar a demanda, acolher a aplicação do Parecer Referencial DMP n. 001.004 e submeter ao Diretor-Geral Administrativo.	



Documento assinado eletronicamente por **Paola Rodrigues Leite Chaves, Assessora Técnica**, em 23/04/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Goulart, Assessor Técnico**, em 23/04/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milene Rudolfo de Oliveira de Cordova, Assessora Técnica**, em 23/04/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Stefani Cardoso, Assessora Técnica**, em 23/04/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10596583** e o código CRC **FEB4FBC6**.